

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei n.º 30

de 04 de junho de 2020.

“Autoriza o aditamento do Termo de Colaboração atualmente vigente, celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE, em vista da alteração das metas do Plano de Trabalho decorrente de repasse adicional de recurso federal extraordinário, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 c.c. Portaria n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

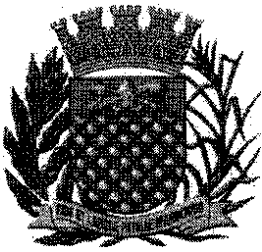
Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizado o aditamento do Termo de Colaboração atualmente vigente, celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 96.511.456/0001-95, cujo objeto é a prestação de serviços de promoção e articulação de ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência desde a concepção até a velhice, com prestação de serviços de apoio às famílias e atividades afins, no exercício de 2020, mediante repasse de subvenção social cuja destinação de recursos fora autorizada pela Lei n.º 4.060/2019, tendo em vista da alteração das metas do Plano de Trabalho da Parceria decorrente de repasse adicional de recurso federal extraordinário no valor de R\$4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), em parcela única, conforme autoriza o art. 57 da Lei n.º 13.019/2014 e nos termos da Portaria n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania.

§1º A subvenção social de que trata o caput é coberta com recursos de igual valor, repassados pelo Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Cidadania, na forma da Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que habilitou o Município a receber recursos extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Art. 2º A gestão dos recursos de que trata a presente lei deverá observar o disposto na Lei nº 2.361, de 10 de outubro de 2002, que criou e regulamentou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A gestão e utilização dos recursos federais repassados deverão observar, sem prejuízo de outras normas, as regras de recebimento, gestão e aplicação dos recursos, editadas pelo Ministério de Estado da Cidadania, em especial as Portarias MDS nº 90/13,



Prefeitura do Município de São Pedro

2.601/18 e 378/20, Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS nº 7, de 17 de maio de 2013 e nº 12, de 11 de junho de 2013.

Parágrafo único. A efetiva transferência para as entidades assistências prevista no caput fica condicionada à discricionariedade do Poder Público concedente, assim como à verificação pelos órgãos técnicos competentes, após regular procedimento administrativo instaurado posteriormente à entrada em vigor da presente lei, do preenchimento pela entidade beneficiada das condições e exigências previstas na LDO para a transferência, além dos requisitos previstos em regulamentos específicos para celebração e formalização de cada modalidade de subvenção, em especial as leis federais números 9.790, de 23 de Março de 1999; 13.019, de 31 de Julho de 2014 e 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Em razão do repasse federal de que trata a presente lei, fica fixado em R\$ 24.300,00 o limite anual da subvenção social de que trata a Lei nº 4.060, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2020, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


HELIO DINIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação, por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que Autoriza o aditamento do Termo de Colaboração atualmente vigente, celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE, em vista da alteração das metas do Plano de Trabalho decorrente de repasse adicional de recurso federal extraordinário, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 c.c. Portaria n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania.

Com base na Portaria n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania, o Município de São Pedro foi contemplado com repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, tendo em vista o regular funcionamento dos equipamentos municipais da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, aferido por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Nos termos do art. 2º da Portaria n.º 378/2020, referido recurso extraordinário tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo: I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus, requisitos estes preenchidos pelo abrigo institucional do município, destinatário do recurso.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 089

São Pedro, 04 de junho de 2020.

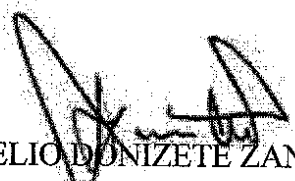
Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 30 anexo, que conforme ementa, *autoriza o aditamento do Termo de Colaboração atualmente vigente, celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE, em vista da alteração das metas do Plano de Trabalho decorrente de repasse adicional de recurso federal extraordinário, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 c.c. Portaria n.º 378/2020 do Ministério da Cidadania.*

A urgência especial se justifica em vista da própria natureza de utilidade pública da subvenção social – Fundo Municipal de Assistência Social – Enfrentamento COVID.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Número de Protocolo
00197/2020

Projeto de Lei Nº 30/2020

Data: 08/06/2020 Hora: 13:

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Autoriza o aditame

de Colaboração atualmente v

celebrado entre o Poder Exe

Municipal e a Associação de

Ao Excelentíssimo Senhor

Cassio Hellmeister Capellari

DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000